



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2013

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 367/2001,
PRORROGA OS MANDATOS DOS ATUAIS CONSELHEIROS E
CONSELHEIRAS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Municipal nº 367/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º O mandato dos atuais conselheiros e conselheiras tutelares empossados no ano de 2011, no município, fica prorrogado até 10 de janeiro de 2016, data em que ocorrerá a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado que se dará em 4 de outubro de 2015, com o objetivo de complementar as disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, que alterou de 03 (três) para 04 (quatro) anos de mandato dos conselheiros e conselheiras tutelares em todo o País, bem como unificou o processo de escolha para os referidos cargos em todo território nacional.

Art. 3º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Luiz Mateus Cenci
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 11 a 26 de novembro de 2013